

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

# RESOLUÇÃO Nº 69/CONSC-RE/UFFS/2021

Constitui, *ad referendum*, Comissão Eleitoral Local (CEL) responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho Universitário, mandato 2021-2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 16/2012-CONSUNI,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Constituir, *ad referendum*, Comissão Eleitoral Local (CEL) responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho Universitário, mandato 2021-2023.
  - Art. 2º A CEL será formada pelos seguintes membros:
  - I Representantes docentes:
  - a) Titular: Marcos Antônio Beal, SIAPE nº 1767581;
- a) Titular: Marcos Leandro Ohse, SIAPE nº 1479843; (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 70/CONSC-RE/UFFS/2021)
  - b) Suplente: Marcos Leandro Ohse, SIAPE nº 1479843;
- b) Suplente: Marcos Antônio Beal, SIAPE nº 1767581; (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 70/CONSC-RE/UFFS/2021)

# II – Representantes técnico-administrativos em educação:

- a) Titular: Alexandro Abdon El Guedr, SIAPE nº 2124732;
- b) Suplente: Cristina Zulmira Almeida de Campos, SIAPE nº 2386525;

# III) Representantes discentes:

- a) Titular: Caroline Restan Miranda Ferreira, matrícula nº 1823101001;
- b) Suplente: Julia Helena Rathier, matrícula nº 2.03.708.37.20.1.
- **Art. 3º** Compete à CEL, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG):
  - I coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do seu respectivo campus;



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- II indicar e credenciar os integrantes das seções eleitorais;
- III conduzir o processo de certificação das cédulas;
- IV credenciar fiscais de votação e de apuração;
- V zelar pela guarda e pela inviolabilidade das urnas;
- VI conduzir a apuração dos votos;
- VII emitir ata circunstanciada dos processos eleitorais e da apuração, remetendo-as à Comissão Eleitoral Geral;
- VIII adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do processo eleitoral.
- **Art. 4º** Em sua primeira reunião, a CEL escolherá, dentre seus integrantes, o presidente, o secretário e os representantes da Comissão Eleitoral Geral (CEG).
- **Art. 5º** As atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades acadêmicas desenvolvidas por seus membros.
  - Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza - PR, 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BEAL Presidente do Conselho do *Campus*